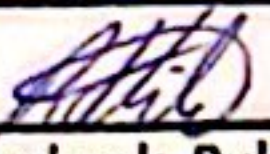


LEI Nº 543 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI	
MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
26/12/2023 A	/ /
VERDELÂNDIA,	26.12.2023
	
Responsável pela Publicação	

Ratifica o 2º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (UNIÃO DA SERRA GERAL) e dá outras providencias.

O Exmo. PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

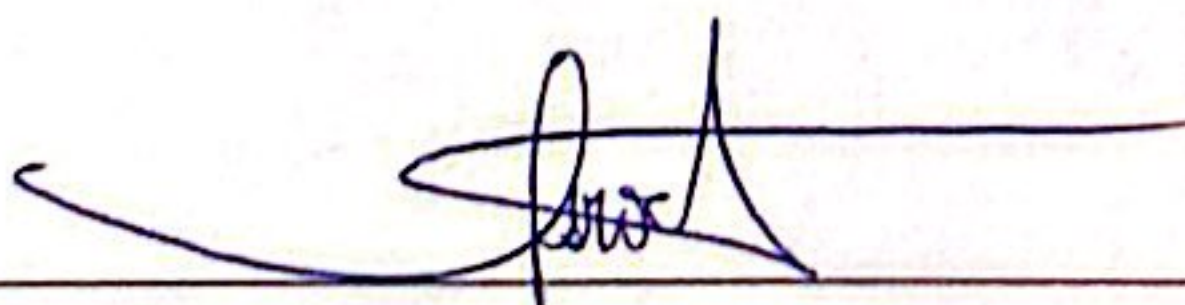
Art. 1º - Fica ratificado o 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2022, nos termos do Artigo 12 da lei 11.107/200, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º – Integra a presente Lei o 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Verdelândia/MG, 26 de dezembro de 2023.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal